



Estado de Santa Catarina

Nº 783

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1269/96

APROVA LOTEAMENTO E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Mu-
nicipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, apro-
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua
integra, forma e teor, o loteamento para expansão de Núcleo Urbano
projeto sobre a chácara nº 47, denominado "Loteamento Waschburger"
de propriedade do Senhor José Viro Waschburger e Esposa, na sede
do Município, com área registrada de 36.200M² (TRINTA E SEIS MIL E
DUZENTOS METROS QUADRADOS), que com base no Memorial Descritivo e
Planta do Imóvel constantes do Projeto de Loteamento, partes inte-
grantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

- 25.544,16M² - Área de Lotes Urbanos;
- 2.022,00M² - Área Pública (Lotes Urbanos nºs 51, 52 e 53);
- 8.633,84M² - Área Pública em Ruas.
- 36.200,00M² - Área Total Loteada.

§ - 1º - As ruas que servirão os Lo-
tes Urbanos compreendem o plano viário do presente Loteamento, sen-
do o prolongamento das Ruas:

- Sulina;
- Afonso Dinon;
- Antonio Bavaresco;
- Pe. Francisco Poppe;
- Vereador José Léo Ruppel; e
- José Seibt.

§ - 2º - Em cumprimento ao disposto
no Artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de
1.979, no que diz respeito às vias públicas, ficam consideradas
como tal, as seguintes áreas:

- 2.022,00M² - Área Pública (lotes urbanos nºs. 51, 52 e 53);
- 8.633,84M² - Área Pública em Ruas.
- 10.655,84 - Área Pública.



Estado de Santa Catarina

Nº 784

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1269/96.

Perfazendo assim, um total de 35,02% (TRINTA E CINCO VÍRGULA ZERO DOIS POR CENTO).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 1.252/95 de 24 de Outubro de 1.995, e, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em 15 de Maio de 1.996
44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.

NORMELIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração